



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro

**EMENDA SUBSTITUTIVA E SUPRESSIVA Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 11/2020 do Poder Executivo Municipal, que revoga a Lei 609/2020 e dispõe sobre normais gerais e específicas impostas aos mercados públicos municipais, regras de conduta interna, externa, modalidades de concessões e permissões de uso e dá outras providências.

O Vereador Flávio Jean Araújo Gonçalves, no uso de suas atribuições, na forma do art. 103 do Regimento Interno desta Casa, vem propor as seguintes Emendas Substitutiva e Supressiva ao Projeto de Lei nº 11/2020 do Poder Executivo:

Art. 1º – Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 609/2020.”

Art. 2º - Suprimam-se os demais artigos do Projeto de Lei nº 11/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2020.

Flávio Jean Araújo Gonçalves

Vereador